

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG  
CONVITE Nº 008/2019**

Dotação orçamentária: **6.2.2.1.01.02.009: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO, cópia do CONVITE Nº 008/2019, composta de 29 (vinte e nove) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas serão no dia 13 de Agosto de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.**

*Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de Agosto de 2019.*

---

*EMPRESA PROPONENTE*

---

*TELEFONE/FAX*

## **INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 008/2019**

**PREÂMBULO:** O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2.766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 13 de Agosto de 2019, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes deste por solicitação da Gerência do CREF6/MG para compra na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, Instrumento Convocatório **CONVITE Nº 008/2019**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando a **AQUISIÇÃO DE Notebooks** sendo que o recebimento dos envelopes das documentações e das propostas ocorrerá no dia 13 de Agosto de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações e as propostas serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Araújo Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** - Esta licitação tem por OBJETO a aquisição de *Notebooks* para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, conforme Anexo I, constante do presente Instrumento Convite nº 008/2019.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o OBJETO discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.1.1** – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

**2.1.2** – **A Comissão Permanente de Licitação** autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

### **2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** - As proponentes que desejarem participar deste certame, através de **Procurador**, deverão apresentar no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO III**), devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima, impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado, podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

**2.2.2** - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, Procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e, o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.2.3** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item 2.2.1, deste Edital.

**2.2.4** – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula 2.2.1 não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

## **2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**2.3.1** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG  
CONVITE Nº 008/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG  
CONVITE Nº 008/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**2.3.2** - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (**CPL**) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados; delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

**2.3.3** – No caso previsto no item 2.3.2 deste Edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo IV**, deste Edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

## **2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

**2.4.1** – A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

**2.4.1.1** – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.2** – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, na forma da lei.

**2.4.1.3** – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, do art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.1.4** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

**2.4.1.5** – **Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.**

**2.4.1.6** - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** sendo proibida a participação de empresa em processo de falência, concordata recuperação judicial ou extrajudicial com consonância com a legislação vigente.

**2.4.1.7** – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**2.4.1.8** – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.9 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e menores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo V deste edital.

**2.4.1.10 – Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo IV datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

**2.4.1.11 –** Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**2.4.1.12 –** Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste Edital.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:**

**3.1 –** A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado através de envelope devidamente lacrado até o dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas.

**3.2 –** A Proposta Comercial tem como obrigatoriedade o preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL devendo conter exatamente ao descrito no Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados e demais itens que lá comporem;

**3.3 –** O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**3.4 –** Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

**3.5 –** Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

**3.6 –** Prazo para início dos trâmites de Entrega dos *Notebooks* será no máximo em 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação deste certame.

## **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

### **4.1. ETAPAS:**

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**4.1.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “**01**” e “**02**”;

**4.1.2** – Abertura do Envelope “**01**”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos credenciados com a apreciação da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.3** – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

**4.1.4** – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.5** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “**02** – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

**4.1.6** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

**4.1.7** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá devolução dos envelopes “**02**” - PROPOSTA COMERCIAL, fechados aos licitantes inabilitados.

**4.1.8** – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “**02**”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados.

**4.1.9** – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

**4.1.10** – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e ss.

**4.1.11** – Abertura de Prazo para os proponentes classificados e os desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.12** – Em seguida serão encaminhadas as de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pela presidência do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG dos recursos interpostos.

**4.1.13** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente dos recursos interpostos, ocorrerá a homologação pela Presidência do CREF6/MG e a adjudicação do OBJETO da licitação a licitante vencedora do certame.

#### **4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.2.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste Convite ofertar o **menor preço**, obedecido os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

**4.2.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**4.2.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos.

**4.2.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**4.2.4.1** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**4.2.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**4.2.6** - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

#### **4.3 – DOS RECURSOS:**

**4.3.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

**4.3.2** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**4.3.3** – Ser devidamente fundamentado.

**4.3.4** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**4.3.5** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**4.3.6** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**4.4.1** – A abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.2** – Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e, serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.4.3** – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

**4.4.4** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**4.4.5** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.6** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**4.4.7** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4.8** – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados ou emendados, transparentes, que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4.4.9 – Serão desclassificadas:**

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8666/93.

**4.4.10** – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.11** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.4.12** – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

**4.4.13** – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão OBJETO do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**4.4.14** – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

**4.4.15** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente Convite.

**4.4.16** – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados através de cheque nominal ou Boleto pela **CONTRATANTE** em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG e cumprimento dos prazos determinados neste edital, com o devido atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

**5.3** - Qualquer pagamento devido à empresa CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação, ao CREF6/MG, de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

**5.4** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: 6.2.2.1.01.02.009**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DO REAJUSTE:**

**6.1** - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65, e ss da referida Legislação Federal em vigor.

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:**

**7.1** - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela **AQUISIÇÃO de Notebooks** é de **R\$ 26.663,45 (Vinte e seis mil, seiscientos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, para atender o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

**7.2** – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, X, c/c o art. 48, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

**8.1** - O recebimento do OBJETO será realizado nos dias a serem designados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região CREF6/MG e conforme quantitativo requerido, através do fiscal do Contrato no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes por qualquer meio a presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG sem nenhum prejuízo as demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 conforme se segue:

**9.1.1** – Advertências de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2** – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso dos serviços prestados, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.3** – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VII.

**9.1.4** – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.1.5** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**9.1.6** – O atraso injustificado na entrega dos materiais constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

**10.2** – A participação nesta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**10.3** – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL proclamará a classificação dos licitantes.

**10.4** – A CONTRATADA se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos serviços fornecidos sob pena de não recebimento, caso presente qualquer irregularidade fiscal.

**10.5** – A CONTRATADA tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

**10.6** – O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG submeterá a(s) vencedora(s) a vistorias para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**10.7** – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.8** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**10.9** – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**10.10** – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.11** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sito à Rua Bernardo

Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

**10.12** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.13** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Especificações do OBJETO  
Anexo II – Proposta Comercial  
Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo)  
Anexo IV- Termo de Renúncia (modelo)  
Anexo V – Declaração (modelo)  
Anexo VI – Orçamento Estimado em Planilha  
Anexo VII – Minuta de Contrato

**10.14** – Os formulários constantes dos Anexos III, IV e V são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 02 de Agosto de 2019.

**Comissão:**

SILVANA BOENO DOS SANTOS  
Presidente

WILLIAN PIMENTEL  
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA  
Membro

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1.0 OBJETO:

Aquisição de *Notebooks*.

#### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS *Notebooks*:

- a) PLACA PRINCIPAL:** 1. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3 ou superior com permissão de operação em modo Dual Channel; 2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura; 3. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; 4. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados; 5. Suporte à tecnologia de comunicação sem fios aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento; 6. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).
- b) BIOS:** 1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play, 2. Lançada a partir de 2011 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.
- c) PROCESSADOR:** 1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; 2. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia; 3. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; 4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); 5. O processador deverá possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento e suportar 02 (dois) threads ou, 4 (quatro) núcleos em 02 (dois) módulos físicos ou superior com clock de no mínimo 2.8 GHz; 6. Deve possuir 3 MB de cache; 7. Deve possuir recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core).
- d) MEMÓRIA RAM:** 1. Memória RAM tipo DDR3-1600MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em módulos idênticos de pelo menos 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.
- e) CONTROLADORA DE VÍDEO:** 1. Controladora gráfica integrada à placa principal, com 1 Gigabyte de memória dedicada ou superior, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital, DVI ou superior.
- f) INTERFACES:** 1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100 ou 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de

homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento; 3. Dispositivo Apontador tipo "touchpac" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll); 4. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo; 5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior; 6. Mínimo de 3 (tres) interfaces livres padrão USB 3.0. Se o modelo do equipamento ofertado tiver modem 3G Quadriband interno, poderá ser fornecida no mínimo 3 (três) interfaces livres versão 3.0, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; 7. Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC; 8. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa; 9. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante); 10. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 integrada; 11. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou Displayport 12. Possuir 1 (uma) leitora de cartão tipo Smartcard integrada no chassi do equipamento; 13. 1 (um) conector próprio para dockstation na parte inferior do equipamento. Não serão admitidas interfaces como USB, FireWire ou similares para atendimento a essa exigência.

- g) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:** 1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (um) Terabyte, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 2. Deverá possuir sistema de proteção contra impacto, acompanhado de software de gerenciamento da funcionalidade; 3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).
- h) UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:** 1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna ou externa via USB, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; 2.
- i) TELA DE VÍDEO:** 1. Tela Plana com tamanho de 13,3 a 15,6 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen); 2. Mínimo 32 bits por dot pitch; 3. Resolução mínima de 1360 x 768 pixels; 4. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- j) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA:** 1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+1-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; 3. Bateria principal de íon de Lítio (Lithium-Ion), com no mínimo 3 (três) células e 48 Whr, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo A deste documento, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado; 4. Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.
- k) CHASSI:** 1. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite); 2.

Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; 3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada; 4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal; 5. Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; 6. Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem; 7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 8. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos; 9. Deve possuir base antiderrapante; 10. Deve pesar no máximo 2.700 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

- I) SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:** 1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento; 2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 3. Fornecer mídias externas (DVD5) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; 4. Deve possuir software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM 5. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; 6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; 7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento; 8. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; 9. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado; 10. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência; 11. Deverá ser fornecido o Microsoft Office Home and Business 2013 ou superior.

**1.2** - As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento global.

## **2 DA GARANTIA**

- 2.1** - A CONTRATADA deverá oferecer garantia total, incluindo os vícios redibitórios e assistência técnica especializada pelo período pactuado.



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Serviços a serem prestados.

Equipamento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Notebooks conforme especificações descritas no Instrumento Convocatório Convite nº 008/2019.	05 (cinco)		

- a) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- b) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO desta licitação, na forma da Lei.
- c) Declara ter ciência das condições de pagamento quais sejam, 15 (quinze) dias após entrega do OBJETO Edital CONVITE Nº 008/2019, devidamente atestada pelo servidor designado, iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, juntamente com a apresentação da certidão de regularidade fiscal sem pendências, respeitando o Edital CONVITE Nº 008/2019 e seus anexos.
- d) Declara ciência que fica condicionado o atendimento às especificações elencadas no Edital CONVITE Nº 008/2019 e em seus anexos para a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante Classificada em Primeiro lugar.
- e) Declara que o prazo para início dos trâmites de Entrega dos *Notebooks* será no máximo em 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação do presente Certame pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.
- f) Ciência de que o fornecimento do presente Objeto será em uma única etapa conforme o estabelecido no Edital CONVITE Nº 008/2019 e seus anexos.
- g) Declara atender às especificações técnicas relativas ao OBJETO deste Contrato se responsabilizando pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por prestar assistência técnica gratuita no prazo de 06 (seis) meses sem prejuízo as demais garantias legais.
- h) Termo de Ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado OBJETO deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de

abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO deste Edital, na forma da Lei;

i) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este Contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos)**.

j) Datar e Assinar.

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG)**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 008/2019**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

**OBS:** A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

## ANEXO IV

### TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 008/2019**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2019.

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)

**OBS:** O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
**REF: CONVITE Nº 008/2019**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2019.

**Empresa:** .....  
**Representante Legal: (Nome completo)**

## ANEXO VI

### ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue planilha informativa de comparativos de preços por valor médio unitário e valor médio total dos materiais licitados no Convite nº 008/2019.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>*Valor Médio Total</b>
<i>Notebooks</i> conforme especificações descritas no Instrumento Convocatório Convite nº 008/2019.	05 (cinco)	R\$ 5.332,69	R\$ 26.663,45

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019.

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE *Notebooks*

##### 1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE *Notebooks*, originado do Instrumento Convocatório Convite nº 008/2019 em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

##### 2.0 - DO OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) *Notebooks*, (especificações do notebook) em conformidade com o previsto neste Contrato, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa Instrumento Convocatório Convite nº 008/2019.

##### 3.0 - DO PAGAMENTO

Pelo OBJETO do presente a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal ou Boleto pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos após a efetivação dos requisitos definidos nas cláusulas 3.0 e 4.0 do presente ou conforme apresentadas no presente CONTRATO.

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: 6.2.2.1.01.02.009, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela **CONTRATADA**, observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

**3.3** – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

#### **4.0 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

A entrega e o recebimento do OBJETO do presente Contrato serão no endereço da Sede do CONTRATANTE, qual seja: Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, com apresentação de correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

**4.1** – A entrega do OBJETO deste Contrato será realizada em uma única etapa, sendo atendido o quantitativo estipulado no Instrumento Convocatório Convite nº 008/2019.

**4.2** – O OBJETO do presente contrato deverá ser fornecido e, havendo necessidade, trocado por produto de igual descrição ou superior conforme especificações constantes do Instrumento Convocatório Convite nº 008/2019 e devidamente atestado pelo servidor designado.

**4.3** - Na necessidade de trocar o OBJETO fornecido, esta somente poderá ser feita mediante autorização do gestor do Contrato com o atendimento das especificações constantes no presente contrato e OBJETO do Instrumento Convocatório Convite nº 008/2019.

**4.4** – O recebimento do OBJETO do presente Contrato ocorrerá em duas etapas, a saber:

**4.4.1** – Primeira etapa: O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos *Notebooks* pela CONTRATADA no local indicado na cláusula 4.0.

**4.4.2** – Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação, ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, conferir as especificações dos *Notebooks* fornecidos e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

**Parágrafo único** – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

#### **5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

**Parágrafo primeiro** – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis.

I – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

II – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do Contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** – Caberá ao CONTRATANTE:

**8.1.1** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do OBJETO do presente Contrato, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

**8.1.2** – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do OBJETO do presente.

**8.1.3** – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

## **9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1**- Caberá a CONTRATADA:

**9.1.1** - Apresentar o OBJETO do presente Contrato devidamente embalado e acondicionado e em perfeitas condições de uso.

**9.1.2** - Atender às especificações técnicas relativas ao OBJETO deste Contrato se responsabilizando pela prestação de assistência técnica e qualidade dos produtos, bem como dos materiais e equipamentos neles empregados.

**9.1.3** - Atender às especificações técnicas relativas ao OBJETO deste Contrato se responsabilizando pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por prestar assistência técnica gratuita no prazo de 06 (seis) meses sem prejuízo as demais garantias legais.



**9.1.4** – O OBJETO do presente deverá apresentar garantia conforme o produto fornecido e legislação específica para tal. .

**9.1.5** – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do OBJETO na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

## **10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do Contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do OBJETO desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do OBJETO ofertado.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (CREF6/MG).

**Parágrafo Segundo** – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

**Parágrafo Terceiro** – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**10.2** – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3** – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

#### **11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será até o cumprimento total do presente objeto. Contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, ficando resguardados os prazos legais, contratuais e estendidos que possam recair sobre o produto OBJETO do presente conforme especificações supra, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da entrega do OBJETO do presente Contrato.

#### **12 - DA RESCISÃO**

**12.1** – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a exceção de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

#### **13.0 – DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de Agosto de 2019.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**  
**PRESIDENTE DO CREF6/MG**  
**\*\*\*CONTRATANTE\*\*\***

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**  
**\*\*\*CONTRATADA\*\*\***

**TESTEMUNHA**  
**TESTEMUNHA**

